
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA A
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, determinando que a investidura em emprego público seja precedida de aprovação em Concurso Público;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para a realização de Concurso Público nº 01/2018, com a finalidade instituir certame para provimento de cargo efetivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marabá.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto, terá a seguinte composição:

I - José Nilton de Medeiros, Matrícula nº 073, Secretário Municipal de Administração, como Presidente;

II - José Sherer, Secretário Municipal de Cultura, como Vice - Presidente;

III - Jovenilson Mendes Costa, Matrícula nº 68 - Técnico de Informática, como Secretário;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

a) Ana Altamatha Ribeiro da Silva, Matrícula nº 820 - Técnica em Administração;

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Janaína dos Santos da Costa, Matrícula 490 - Enfermeira;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) Ueslei dos Santos Nascimento, Matrícula nº 32442 - Professor de Ciências Sociais;

§1º. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

§2º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo do estudo realizado ao Gestor Municipal, contendo o quantitativo de vagas disponibilizadas em cada cargo por Secretarias, Autarquias e Fundações do Município, e o impacto orçamentário e financeiro oriundos da realização do Concurso Público nº 01/2018, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação de Decreto.

Art. 3º. À Comissão Especial ora instituída compete organizar todas as etapas de realização das provas escritas, apresentação de títulos e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo único. Em sendo contratada empresa especializada, Fundação ou Autarquia, para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º. Não poderá ser designado para compor a Comissão, nem nela permanecer o servidor que:

I - tenha interesse em se inscrever no Concurso Público;

II - seja sócio ou professor de cursos preparatórios para Concursos Públicos na área em que se realizar o certame;

III - seja cônjuge, companheiro ou parente até 3º (terceiro) grau de candidato inscrito no respectivo certame.

§1º. Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, exigir-se-á dos designados, declaração de que não estão incurso em quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I a III deste artigo.

§2º. Na hipótese do servidor ser membro da Comissão Especial quando da deflagração de um novo certame, no qual constem cargos que o mesmo tenha interesse em concorrer, deverá solicitar imediato afastamento, sob pena, de ser impedido de realizar as provas do Concurso e sofrer sanções previstas em lei.

§3º. O desligamento do servidor membro da Comissão de Especial deverá ocorrer 30 (trinta) dias anteriores à publicação do Edital, perdurando até a homologação do Resultado Final.

Art. 5º. As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2018 acima mencionado presidir as reuniões.

Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2018 citados anteriormente:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 8º. A condução que ora trata este Decreto será norteadada pelo Edital do Concurso Público nº 01/2018, e pela legislação competente em vigor.

Art. 9º. Todos os atos da Comissão serão obrigatoriamente motivados e referendados pelo Chefe do Executivo, sob pena de nulidade do processo.

Art. 10. O processo administrativo do Concurso Público nº 01/2018 deverá ser devidamente autuado, paginado, numerado e rubricado pela presidente da Comissão.

Art. 11. Para cumprir com as suas atribuições, a Comissão terá acesso aos órgãos subordinados à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, aos documentos e demais meios instrumentais necessários, pertinentes ao Concurso Público nº 01/2018.

Art. 12. Conceder gratificação pela participação na Comissão no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, pelo período enquanto perdurar os trabalhos da mencionada comissão, conforme expressa previsão legal contida no

artigo 68, inciso IV e art. 75 da Lei Municipal nº 17.331/2008, com alteração da redação conferida pela Lei Municipal nº 17.592/2013.

Art. 13. Eventual omissão deste Decreto será decidida pela Presidente da Comissão.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de abril de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:D448B50E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/04/2018. Edição 1964

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>